

9	--	10	Engenheiro/Área: Agronomia	ELOÍSA DOS SANTOS BENAZZI	08/11/1985	Não	Não	12	9	21	72	Aprovado
11	--	11	Engenheiro/Área: Agronomia	GIULIA NAYARA DUARTE	31/01/1992	Não	Não	12	6	23	70	Aprovado

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

**EDITAL Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.9º, inciso XVII, do Regimento Geral, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto nos termos da Lei nº. 8.745, de 9/12/1993, com a redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26/12/1999 e nº 10.667, de 14/5/2003, conforme disposições deste Edital:

- 1 - Das especificações do Processo Seletivo Simplificado:
  - 1.1. As áreas/disciplinas, nº de vagas e formação exigida, são estabelecidas a seguir:  
Quadro I

CAMPUS SEROPÉDICA E TRÊS RIOS						
PROCESSO	INSTITUTO/ DEPARTAMENTO	ÁREA / DISCIPLINA	VAGA	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	
23083.074585/2022-41	Ciências Sociais Aplicadas/Ciências Administrativas	Teorias da Administração e Agronegócios	01	Graduação em Administração	20h/s	
23083.074592/2022-42	Ciências Sociais Aplicadas/Ciências Administrativas	Administração Geral / Mercados	01	Graduação em Administração	20h/s	
23083.074588/2022-84	Ciências Sociais Aplicadas/Ciências Administrativas	Administração Geral / Operações	01	Graduação em Administração ou Engenharia	20h/s	
23083.005474/2023-75	Ciências Sociais Aplicadas/Economia e Hotelaria	Hospitalidade/Economia e Hotelaria, Projetos em Hotelaria, Planejamento e Análise Ocupacional	01	Graduação em Hotelaria ou Turismo ou Turismo e Hotelaria ou Administração ou Economia	20h/s	

1.2. O processo seletivo não constitui concurso para ingresso na Carreira do Magistério Superior.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área a qual pretende concorrer.

- 2.2. Taxa de inscrição:
  - 20 horas = R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

2.3. As inscrições estarão abertas no período de 13 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023 e deverão ser efetuadas exclusivamente pela INTERNET da seguinte

forma:

- a) o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ufrjr.br/concursos](http://www.ufrjr.br/concursos), no período compreendido entre 10h do dia 13 de fevereiro até às 14h do dia 17 de fevereiro de 2023, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, assim como seguir as instruções ali contidas;
- b) gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), que estará disponível após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição, efetuando, exclusivamente em

agências do Banco do Brasil, o seu pagamento em espécie ou por meio de qualquer serviço de pagamento via Internet. A GRU, a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deve ser correspondente ao requerimento de inscrição enviado.

§ 1º - O candidato deve guardar em seu poder o recibo/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 2º - Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração.

2.4. Não será aceito pagamento efetuado com cheque, envelope em caixa eletrônico ou agendamento de pagamento.

2.5. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

2.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, até às 14h do dia 17 de fevereiro de 2023. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado fora do prazo de inscrição.

2.7. A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. Parágrafo Único. A UFRRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica (falhas na transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação).

2.8. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. Com a inscrição o candidato firmará o compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

2.10. Haverá isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 c/c Decreto 6.135/2007.

2.10.1. As inscrições para solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão ser efetuadas por meio de formulário que estará disponível no endereço eletrônico [www.ufrjr.br/concursos](http://www.ufrjr.br/concursos), bem como toda documentação necessária e seguir as instruções ali contidas.

2.10.2. O período para requerimento da isenção da Taxa de Inscrição será de 13 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023.

2.10.3. Os pedidos de isenção, juntamente com toda documentação necessária, deverão ser encaminhados para o e-mail [coaaf-propeg@ufrjr.br](mailto:coaaf-propeg@ufrjr.br), dentro do prazo estabelecido neste edital, ou seja, 13 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023.

**3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS:**

3.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma da Lei 12.990/2014.

3.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que, possam no somatório, vir a atingir o preceito legal a que se refere o item 3.1, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração étnico-racial no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

3.3. As regras que normatizam a reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros fazem parte do Anexo 01 a este edital e passam a valer como parte integrante deste.

**4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

4.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas pela Lei nº 13.146/2015, e pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, terão assegurada a sua participação no Concurso Público, na forma e nas condições estabelecidas no artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 9.508/2018, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso Público.

4.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, no somatório, vir a atingir o preceito legal a que se refere este item o candidato deverá optar por fazer a auto declaração como deficiente no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

4.3. A auto declaração como pessoa com deficiência deverá ser acompanhada por atestado médico, descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.4. As regras que normatizam a reserva de vagas para pessoas com deficiência, fazem parte do Anexo 02 a este edital e passam a valer como parte integrante deste.

**5. CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO SELETIVO:**

5.1. A documentação do candidato deverá ser enviada diretamente à Comissão Especial, por meio de um e-mail identificado (nome completo e área do concurso), até o dia anterior ao início da realização da Seleção, de acordo com o calendário e com o e-mail a serem divulgados posteriormente no endereço eletrônico [www.ufrjr.br/concursos](http://www.ufrjr.br/concursos). Documentos enviados após esta data não serão aceitos pela Comissão.

5.1.1. O candidato deverá enviar à Comissão Especial, exclusivamente para o e-mail informado na página eletrônica referente ao edital, um arquivo digital com todos os documentos comprobatórios, em formato pdf, contendo:

- Documento de identidade; (No caso de candidato estrangeiro, é obrigatória a apresentação de passaporte atualizado, com visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil, sem o qual não será permitida a sua inscrição. Não será aceito protocolo).
- Currículo Vitae atualizado, com todos os documentos comprobatórios (Certificados, Seminários, e todos os comprovantes citados no Currículo), os quais não necessitam autenticação;

- Diploma (Não sendo aceito documento diverso), que corresponda à formação exigida neste edital;

- Histórico Escolar, que corresponda à formação exigida neste edital;

5.2. No caso de diploma obtido em instituições estrangeiras, o mesmo deverá vir acompanhado de tradução feita por tradutor juramentado e revalidado por instituição credenciada para tal, conforme a legislação em vigor.

5.3. Uma vez enviado o e-mail para a Comissão Especial, não será aceita qualquer retificação posterior nem tampouco complementação. O candidato deverá estar seguro de que o e-mail contém toda a documentação necessária à sua participação.

5.4. Caso o candidato descumpra as regras deste edital e envie um segundo e-mail à Comissão Especial, este será descartado e não considerado como comprovação para a participação no processo seletivo simplificado.

5.5. É de responsabilidade do candidato, toda documentação enviada no e-mail.

**6. DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção far-se-á, mediante análise dos documentos acima mencionados e prova escrita e/ou prova didática e/ou entrevista ou outra forma de avaliação que seja julgado necessário pela Comissão Especial, responsável pelo Processo Seletivo.

6.2. Todas as etapas do Processo Seletivo, tais como Programa, Datas de Provas e/ou Entrevistas, Resultado e outras, estarão disponíveis através de links no site [www.ufrjr.br/concursos](http://www.ufrjr.br/concursos) e passam a integrar o presente edital, na forma de anexos, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**7. DO PRAZO DE VALIDADE**

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade improrrogável de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO**

8.1. O resultado final será divulgado no site: [www.ufrjr.br/concursos](http://www.ufrjr.br/concursos) e no Diário Oficial da União.

**9. DO RECURSO**

9.1. Os recursos somente serão admitidos em caso de inobservância de disposições legais ou regimentais, hipótese esta, em que caberá recurso de nulidade à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

9.2. O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de divulgação do resultado pela Comissão Especial em sessão pública e será decidido no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.



9.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail coaaf-progep@ufrjr.br, por meio do preenchimento do formulário para recursos, indicando o dispositivo legal e/ou regimental infringidos.

**10. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO**

Estão impedidos de serem contratados através deste Processo de Seleção de Professor SUBSTITUTO:

- a) Ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) Ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- c) Pessoas em situação de acumulação lícita que ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existente(s) com a carga horária do contrato de Professor Substituto;
- d) Pessoas que tenham sido contratadas nos termos da Lei nº 8.745/93, com alterações da Lei nº 9.849/99, e Lei nº 10.667/03, nos casos em que não tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato; e
- e) Pessoas que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias destes vínculos.

**11. DA REMUNERAÇÃO**

11.1. A remuneração do Professor Substituto será no nível da classe correspondente à Titulação apresentada, no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. (Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009).

11.2. Não serão consideradas, para efeito de base de cálculo, as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos efetivos tomados como padrão.

Tabela da remuneração dos Professores Substitutos, composta de Vencimento Básico (VB), e Retribuição por Titulação (RT) - vigente a partir de 01/08/2018. 20 horas

Classe / Equivalência	VB	RT	Total
Adjunto A-1	2.236,31	1213,52	3.449,83
Assistente A-1	2.236,31	549,96	2.786,27
Auxiliar c/ espec	2.236,31	206,35	2.442,66
Auxiliar c/ aperf	2.236,31	106,36	2.342,67
Auxiliar	2.236,31	XX	2.236,31

40 horas

Classe / Equivalência	VB	RT	Total
Adjunto A-1	3.126,31	2.660,37	5.786,68
Assistente A-1	3.126,31	1.146,68	4.272,99
Auxiliar c/ espec	3.126,31	449,97	3.576,28
Auxiliar c/ aperf	3.126,31	218,68	3.344,99
Auxiliar	3.126,31	XX	3.126,31

**12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O período contratual será de até 06 meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Superior, em obediência à legislação pertinente.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Devido ao estado de pandemia causado pelo novo coronavírus, a UFRJ poderá, a seu critério, realizar as provas e/ou fases do concurso em formato online ou híbrido, seguindo protocolos adequados a serem divulgados oportunamente.

13.2. Os servidores da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, poderão inscrever-se. Entretanto, só serão contratados, nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal, c/c o art. 6º da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei 9.849 de 26 de outubro de 1999, publicada no D.O.U. em 27 de outubro de 1999, isto é, condicionada a formal compatibilidade de horários. Excetu-se deste caso, os servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 12.772 de 28/12/2012, os quais não poderão inscrever-se.

13.3. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

13.4. Os contratos de 20 horas, exigem um mínimo de 12 horas de atividade didática em sala de aula.

13.5. Poderá haver alteração no contrato, para que haja ampliação ou redução da jornada de trabalho do professor substituto contratado, desde que não tenha mais candidatos aprovados no certame para a jornada de 20 horas semanais, que possam suprir a vaga para a qual se pretender realizar a ampliação da jornada. (Nota Informativa SEI nº 18350/2020/ME)

13.6. As horas trabalhadas serão distribuídas dentro do horário de funcionamento da Universidade, ou seja, de 7:30 às 22 h, a critério do departamento de ensino.

13.7. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do site www.ufrj.br/concursos.

13.8. Os termos da contratação para Professor Substituto obedecerão ao disposto na Lei nº 8.745/1993.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRJ.

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

**EDITAL Nº 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023  
RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE - REFERENTE AO EDITAL 104/2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.9º, inciso XVII, do Regimento Geral, resolve divulgar o resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Técnico Administrativo da Universidade, referente ao Edital 104/2019 de 26/12/2019, publicado no DOU em 27/12/2019, tendo sido classificados, para o cargo de Assistente em Administração, os candidatos abaixo relacionados:

Ordem na Classificação Geral	Ordem de Classificação Cota Negro	Ordem de Classificação Cota PCD	Ordem de Nomeação	Nome	Nascimento	Cota Lei 12.990/14	Cota Decreto 3.928/99	Língua Portuguesa	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Situação
1	--	--	1	LAUANE DE SOUZA SILVA	08/01/1993	Não	Não	17	10	27	91	Classificado
2	--	--	2	ANA LUÍSA BENTO DA SILVA BARBOSA	07/05/1995	Não	Não	19	10	25	89	Classificado
41	1	--	3	MARIANA BELO MARCELINO	11/02/1989	Sim	Não	11	10	22	75	Classificado
3	--	--	4	VINICIUS FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	24/03/1987	Não	Não	12	10	28	88	Classificado
4	--	--	5	FLÁVIO LEONCIO DE AMORIM	29/10/1979	Sim	Não	14	10	27	88	Classificado
5	--	--	6	MARCOS ROBERTO GALVÃO DE CARVALHO	05/04/1995	Não	Não	15	10	26	87	Classificado
6	--	--	7	CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	03/10/1995	Não	Não	15	10	26	87	Classificado
47	2	--	8	PABLO TINOCO DA SILVA	31/07/1986	Sim	Não	10	10	22	74	Classificado
7	--	--	9	FILPE DE MENEZES AZEVEDO	11/10/1989	Não	Não	16	10	24	84	Classificado
251	--	1	10	LEONARDO MAULAZ DA SILVA	17/06/1992	Não	Sim	8	6	15	50	Classificado
8	--	--	11	FELIPE NUNES TEIXEIRA DE ARAUJO	18/01/1983	Não	Não	13	10	25	83	Classificado
9	--	--	12	ABILIO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA	07/09/1979	Não	Não	12	10	25	82	Classificado
48	3	--	13	JONATHAN VINICIUS LOPES DUARTE	11/06/1997	Sim	Não	11	9	22	73	Classificado
10	--	--	14	HERMANO JOSÉ SOARES DE SOUZA	19/12/1988	Não	Não	12	10	25	82	Classificado
11	--	--	15	FLÁVIO NOGUEIRA LESSA	15/06/1987	Não	Não	14	10	24	82	Classificado
12	--	--	16	MARÍLIA RODRIGUES GINGLASS	27/04/1993	Não	Não	14	10	24	82	Classificado
13	--	--	17	JULIANA DE SOUZA SERRANO SANCHES	19/09/1989	Não	Não	13	10	24	81	Classificado
53	4	--	18	EDUARDO MIRANDA DE PAULA	21/08/1993	Sim	Não	13	10	20	73	Classificado
14	--	--	19	THAÍS DE OLIVEIRA CAMPOS BARROS	12/05/1990	Não	Não	15	10	23	81	Classificado
15	--	--	20	CRISTIANE DA SILVA PIMENTEL	01/08/1995	Sim	Não	14	8	25	80	Classificado
16	--	--	21	GILBERTO REIS PRALON	23/06/1980	Não	Não	14	10	23	80	Classificado
17	--	--	22	JOCIVALDO DOS S.GONÇALVES FELICIANO	21/12/1988	Sim	Não	11	9	25	79	Classificado
57	5	--	23	MARISTELA ALMADA GOMES DE OLIVEIRA	12/10/1993	Sim	Não	10	8	23	72	Classificado
18	--	--	24	LEONARDO MESQUITA PINCOS	26/12/1985	Não	Não	13	10	23	79	Classificado
19	--	--	25	WESLEY GOMES DA SILVA	02/01/1992	Não	Não	15	10	22	79	Classificado
20	--	--	26	KARINE SILVA RIBEIRO	07/01/1985	Sim	Não	8	10	25	78	Classificado
21	--	--	27	ESTHER COSTA DOS SANTOS RODRIGUES	11/04/1990	Não	Não	12	10	23	78	Classificado
66	6	--	28	MÔNICA GONÇALVES FONSECA	07/11/1973	Sim	Não	13	10	19	71	Classificado

